Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal [illegible] guaí

L E I Nº 1.277 De, 08 de novembro de 199

Altera o salário dos profissionais lotados na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social' e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o salário dos profissionais lotados na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, de acordo com as funções abaixo discriminadas:

- Médicos..... 7 PNS
- Psicólogos..... 5 PNS
- Fonaudiólogos..... 5 PNS
- Dentista..... 7 PNS
- Assistente Social..... 5 PNS
- Médico - Referência I..... 7 PNS

Art. 2º - Passam a fazer jus a Gratificação de difícil acesso (20% sobre o salário), os profissionais que exercerem suas funções nos Postos de Saúde do Município, abaixo relacionados:

a) Chàperó - 1º distrito
b) Mazomba - 1º distrito
c) Ibituporanga - 3º distrito
d) Bairro Nossa Senhora de Nazareth - 2º distrito
e) Ilha dos Martins - 4º distrito
f) Bairro dos Teixeiras - 1º distrito
g) Bairro Santa Cândida - 1º distrito
h) Ilha da Madeira - 4º distrito

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ANTONI ROCHA

ANTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236